

DTM-SUP/DER-003-11/02/1993

Disciplina atribuição da gratificação de informática. (1.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES DE ASSESSORIAS E PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS, SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Artigo 1º – A redação do constante na letra “a” do artigo 4º da DTM -SUP/DER-001-29/01/93, fica alterada, conforme segue:

“Artigo 4º – Somente serão encaminhados à Chefia de Gabinete desta Superintendência, a quem caberá a expedição dos respectivos atos, os requerimentos que atendam:

- a) o “caput” do artigo 20 da Lei 7.578 de 03/12/91;
- b) o parágrafo 4º do referido artigo;
- c) a exceção prevista no inciso I do artigo 21 da Lei nº 7.578 e
- d) o limite fixado no artigo 2º do Decreto nº 35.754, de 25/09/92.”

Artigo 2º – Esta DTM entra em vigor nesta data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos onze dias do mês de fevereiro de 1993.

ENGº JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS
SUPERINTENDENTE

Exp. n° 9-31.024/ARP/DP/93

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-001-29/01/1993